



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

EDITAL Nº 17/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/22

1

OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO: CAMINHÃO 4X2
0KM ANO 2022 COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA
DE 6 M³.**

EDITAL – Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/22

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/06/2022, ÀS 13:30 HORAS.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/08/2022 – 10:00 HORAS.

PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO: 140 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
EDITAL Nº 17/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/22

O Prefeito do Município de Ribeira, SP, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO nº 03/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 29/13, da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 4X2 0KM ANO 2022, COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA DE 6M³**, com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório descrito no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR MAXIMO)**.

Item - Caminhão 4x2 0km ano 2022, cor branca, Motor eletrônico à diesel, turbo Inter cooler, de 4 cilindros em linha; Potência mínima de 206 CV, com caixa de mudanças mínima de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré; Cabine curta em chapa de aço, com assentos para 3 ocupantes; PBT homologado de 15.000 kg; CMT 27.000 kg; Atendendo as emissões do CONAMA fase 7 / Euro 5; Direção hidráulica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, com pneus radiais nas medidas 275 / 80 r 22,5; incluindo todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com caçamba basculante nova de 6m³.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:30 horas do dia 17/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA LANCES: 10:00 horas do dia 17/08/2022.

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br e licitacoes.ribeira@hotmail.com - Tel. (15) 3555.1149.

ANEXOS QUE IRÃO COMPOR ESTE EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência, (Especificações Técnicas e valor máximo);

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III - Termo de Adesão – BLL

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração idoneidade;

ANEXO VI – Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade;

ANEXO IX – Declaração Vínculo;

ANEXO X – Minuta da Ata;

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, nesta cidade de Ribeira/SP, no horário de 8h às 12 e das 13 as 17horas, através do email: licitacoes.ribeira@hotmail.com, licitacoes@ribeira.sp.gov.br, ou pelo site: www.ribeira.sp.gov.br, ou através da plataforma BLL (www.bll.org.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão eletrônica de processamento do Pregão será realizada através da plataforma da BLL (www.bll.org.br), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeira, localizada à Rua Frederico Dias Batista, n.º 172, centro, nesta cidade, no dia **17 de agosto de 2022, às 10 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Ribeira, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1 - OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 4X2 0KM ANO 2022, COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA DE 6M³.

Veículo: Caminhão 4x2 0km ano 2022, cor branca, Motor eletrônico à diesel, turbo Inter cooler, de 4 cilindros em linha; Potência mínima de 206 CV, com caixa de mudanças mínima de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré; Cabine curta em chapa de aço, com assentos para 3 ocupantes; PBT homologado de 15.000 kg; CMT 27.000 kg; Atendendo as emissões do CONAMA fase 7 / Euro 5; Direção hidráulica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, com pneus radiais nas medidas 275 / 80 r 22,5; incluindo todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com caçamba basculante nova de 6m³, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e descrito no ANEXO I - (Especificações Técnicas e valor máximo), deste edital.

2 – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A licitação será realizada em único lote.

2.2 - A prefeitura Municipal de Ribeira fixa como preço máximo que se propõe a pagar para o lote objeto desta licitação será de até R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

2.3 – A despesa orçamentária decorrente desta aquisição se dará através do recurso oriundo do Convênio nº 102069/2022 - Nº 02.07.03.26.782.0016.2028.449052. - ficha – 394.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 – E vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 - O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV**);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

b) DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, (**Anexo III**);

c) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada, devendo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**anexo V**).

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.2 - Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

5.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5

5.3 - Participação:

5.3.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.1 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.1.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.4.1.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.1.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6

6.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.5 - **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.9 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.2 - Habilitação jurídica:

6.2.1 - Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 - Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6 - Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

6.2.7 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.8 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.9 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.10 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.11 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.12 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.13 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.3.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 - Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3.10 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.2.2 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.2.3 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.;

6.5 - Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de caminhão, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas constantes do termo de referência desse edital.

6.5.1.2 - Apresentar junto à proposta **catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo ofertado para a licitação**. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;

6.5.1.3 - O veículo deverá vir acompanhado do **respectivo CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) "Portaria 190/2009"** da empresa transformadora. Caso a CONTRATADA e a transformadora sejam empresas distintas, deverá ser apresentado nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) "Resolução 291/2008" e "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado juntamente com o projeto básico da adaptação "**MEMORIAL DESCRITIVO**" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme **portaria DENATRAN 190/2009**;

6.5.1.4 - **Atestados de Capacidade Técnica da empresa** que participara da licitação referente ao objeto da licitação "caminhão com caçamba basculante".

6.5.1.8 - A DECLARAÇÃO do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.5.1.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.1.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5.1.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário;

7.1.2 - Marca;

7.1.3 - Fabricante;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (**Anexo I**);

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **200,00 (duzentos reais)**.

8.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.11.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

8.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 - **Serão solicitados ao licitante de menor valor, os documentos relativos à habilitação exigidas neste Edital, sendo os remetidos nos e-mails: licitacoes.ribeira@hotmail.com e licitacoes@ribeira.sp.gov.br, em até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances, com posterior encaminhamento, original ou cópia autenticada em até 02 (dois) dias úteis para:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA FREDERICO DIAS BATISTA, 172 – CENTRO - RIBEIRA – SP.
CEP 18380-000
REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022**

8.30 - A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta. Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas ao PREGOEIRO pelo telefone **(15) 3555-1149**.

8.31 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas na cláusula 16 deste Edital;

8.32 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9.1 - Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.1.1 - À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais
Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2 - Os recursos referentes a esta licitação deverão ser protocolados nesta Prefeitura, sito a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro –Ribeira SP- CEP 18380-000, ou **email:** licitacoes@ribeira.sp.gov.br.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail e Diário Oficial do Estado.

9.7 - Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Ribeira o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 - PROPOSTA CONSOLIDADA

10.1 - O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a **Proposta de Preços dos ITEM vencedor**, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

10.1.1 - O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço constante e na forma do item 8.29.

10.2- A proposta escrita deverá conter:

10.2.1 – A licitante declarada vencedora obrigatoriamente **deverá apresentar catalogo colorido** bem como a ficha técnica completa do item objeto dessa licitação, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital.

10.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances (negociadas).

10.2.3 - Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.2.4 - Prazo de entrega dos produtos conforme edital.

10.2.5 - O valor ofertado será fixo e irrevogável de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

10.2.6 - **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

11 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 –A entrega do veículo deverá ser realizada no prazo máximo de até **140 (cento e quarenta) dias**, após homologação, através do envio de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 - O objeto licitado deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Ribeira**, situada a **Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – Ribeira SP**.

11.3 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, a Prefeitura terá até 10 dias para a verificação da especificação, marca e quantidade do material e consequente aceitação.

11.3.1 – A empresa fica obrigada a substituir o veículo entregue com eventuais defeitos, ou que apresente adulteração de qualidade com alteração em suas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação formal desta Prefeitura.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Até 10 (dez) dias úteis após a entrega do veículo e emissão da nota fiscal.

12.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em separado para cada veículo.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do telefone **(15) 3555.1149**, ou do e-mail licitacoes.ribeira@hotmail.com ou licitacoes@ribeira.sp.gov.br, já as impugnações ao edital deverão estar assinadas, legalmente representadas e deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, desta Prefeitura Municipal, á Rua Frederico Dias Batista, 172, Ribeira/SP, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

13.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

14 - DAS CONDIÇÕES DA ATA

14.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada **Ata de Registro de Preços** com a empresa vencedora, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fac símile ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, e Jornal da região, a celebrá-la em até **(03) três dias úteis**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

14.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

14.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

14.1.1.2 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 - No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à **Prefeitura Municipal de Ribeira** o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

14.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Prefeitura Municipal de Ribeira** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Ribeira** poderá convocar as licitantes remanescentes.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

15.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

16.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.

16.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.1.4 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

16.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

16.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

16.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

16.1.8 - A multa do item 18.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive com a BLL, caso seja vencedora de algum lote deste certame.

17.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

17.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

17.6 - A **Prefeitura Municipal de Ribeira** reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

17.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu.

17.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da **Prefeitura Municipal de Ribeira**

17.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.9 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços dele decorrentes.

17.10 - Será eleito o **Foro da Comarca de Apiaí-SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ribeira, 28 de julho de 2022.

Ari do Carmo Santos
Prefeito

José Dirceu Dias Batista
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição detalhada do objeto e Valor Máximo

15

1 - OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo caminhão 4x2 com caçamba basculante nova de 6 m³**, em conformidade com recursos oriundos de convenio (nº 102069/2022) para atender as necessidades desta municipalidade.

VEICULO – ESPECIFICAÇÕES: Marca, modelo, ano, equipamentos:	VALOR MÁXIMO R\$
Lote - Veículo: Lote 01 - Veículo: Caminhão 4x2 0km ano 2022, cor branca, Motor eletrônico à diesel, turbo Inter cooler, de 4 cilindros em linha; Potência mínima de 206 CV, com caixa de mudanças mínima de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré; Cabine curta em chapa de aço, com assentos para 3 ocupantes; PBT homologado de 15.000 kg; CMT 27.000 kg; Atendendo as emissões do CONAMA fase 7 / Euro 5; Direção hidráulica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, com pneus radiais nas medidas 275 / 80 r 22,5; incluindo todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com caçamba basculante nova de 6m ³ .	485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

O caminhão adquirido deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal sito à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira/SP, obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo VIII).

1. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, sito a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, CEP 18380-000 – Telefone: (15) 3555-1149.

- a) a entrega deverá ser formalizada por um responsável credenciado pela CONTRATADA, devidamente especializado para perfeita exposições das cláusulas do manual do veículo.
- b) A Prefeitura Municipal de Ribeira não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- c) A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 03/2022**, devendo a ambulância recebido estar em conformidade com às normas padrões da ABNT devendo atender plena e eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera;
- d) Correrão por conta da contratada todas as despesas como: transporte, tributos fiscais, entrega da Ambulância, e todo tipo de encargo necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.
- e) Quando do recebimento do veículo, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a qualidade especificações do objeto entregue. No caso de entrega de item for fora das condições normais de utilização, o funcionário receptor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o veículo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- f) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do veículo no local indicado, para a devida conferencia e, em estando em conformidade com as condições edital, seus anexos bem como dentro das normas padrões ABNT a CONTRATANTE, procederá com o termo de aceite que se dará mediante atestado e carimbo da responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

16

- g) Juntamente com o veículo deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
- h) O prazo de vigência da ata será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições, conforme artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.
- i) O **Prazo de entrega do caminhão deverá ser de até 140 (cento e quarenta) dias**, após a emissão do empenho pela Prefeitura e Autorização de Fornecimento pelo setor responsável.
- j) Fica designada a **Sra. Juliana Maria Teixeira da Costa, Secretária de Administração**, como sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização de entrega do veículo e na execução do contrato.

1.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- e) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- f) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- g) A empresa contratada deverá apresentar garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km rodados, a contar a partir da emissão da nota fiscal e do recebimento do veículo pelo setor responsável.
- h) A licitante interessada deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE, a FICHA TÉCNICA e o CATALOGO COLORIDO (do veículo e da transformação), sob pena de desclassificação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

- Realizar a fiscalização e conferência da ambulância fornecida;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame para a correta execução do fornecimento.

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº 03/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

17

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A empresa contratada devesse apresentar garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km rodados, a contar a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

O veículo deverá ser entregue por RESPONSÁVEL da contratada devidamente qualificado e credenciado.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

ANEXO III

18

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

19

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

20

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

21

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

22

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- **1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado**, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – **limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- **1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado**, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

23

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data) _____

(carimbo da empresa + Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e assinatura)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

24

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(carimbo da empresa + Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e assinatura)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

25

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(carimbo da empresa + Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e assinatura)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

26

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022** da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

27

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022** instaurada pelo Município Ribeira/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO ADM. Nº 045/22

28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022 DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO 4X2 BASCULANTE COM CAÇAMBA DE 6 M³ QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA /SP.....E A EMPRESA.....

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de **2022**, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRA/SP**, com sede à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro Ribeira/SP, CEP: 18380-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.634.325/0001-27**, representada pelo **Sr. Ari do Carmo Santos**, Prefeito Municipal, portador do RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ sob o nº _____ localizada à (**endereço completo e telefone da contratada**), neste ato representada por _____, **CPF, RG**, residente e domiciliado (a) a (**endereço completo do responsável que irá assinar o termo de contrato**), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**, Processo Adm. nº 032/22. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

PRIMEIRO - OBJETO: Aquisição de um Veículo: Caminhão toco 4x2 basculante com caçamba de 6m³ 0km – ano, cor branca, com assento para 3 pessoas; Motor eletrônico à diesel, turbo Inter cooler, de 4 cilindros em linha; Potência de 206 CV, com caixa de mudanças de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré; Cabine curta em chapa de aço, com assentos para 3 ocupantes; PBT homologado de 15.000 kg; CMT 27.000 kg; Atendendo as emissões do CONAMA fase 7 / Euro 5; Direção hidráulica, com tanque de combustível com capacidade de 275 litros, com pneus radiais nas medidas 275 / 80 r 22,5; Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Equipado com caçamba basculante de 6m³, para atender as necessidades desta Municipalidade.

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

a) A **CONTRATANTE** deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022** mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital e também constantes como ANEXO III do presente termo de contrato
c) O **Prazo de entrega do veículo é de até 140 (cento e quarenta) dias** após a autorização de Fornecimento emitido pelo setor responsável.

e) Local de entrega: Na Prefeitura Municipal de Ribeira, sito a **Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira/SP, CEP: 18380-000**, a entrega deverá ser formalizada por um responsável devidamente credenciado pela empresa **CONTRATADA**, para perfeita exposições das cláusulas do manual do veículo.

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27
e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

f) Fica, designada a **Sra. Juliana Maria Teixeira da Costa, Secretária de Administração**, como sendo a responsável pelo recebimento do veículo e pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contrato.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total desta ata será de R\$ (.....), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

29

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária prevista se dará através do seguinte **elemento de despesa**: com recursos oriundos do Convênio nº 102069/2022 - Nº 02.07.03.26.782.0016.2028.449052. - ficha - 394 - convênio.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao veículo fornecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado e descrito na sua Proposta declarada vencedora e no corpo da nota.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência da presente ata é de **06 (seis) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer a ambulância dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- b) Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

A contratada se obriga a fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro deste contrato será o da **Comarca de Apiaí/SP**, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeira/SP, de agosto de 2022.

Contratante:

Contratado:

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Obs. A ser feito na lavratura da ata)

REF.PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

32

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

CONTRATADA: _____, CNPJ. _____.

OBJETO: Fornecimento de 01 veículo caminhão 0 km, toco 4x2 , ano modelo 2022, com caçamba de 6m³ para atender as necessidades desta municipalidade (SERM).

ADVOGADO: Luis Felipe Savio Pires – OAB. 185.300 (Advogado Parecerista).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br gabinete@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG. _____

CPF. _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

E-mail: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: () _____

Assinatura: _____

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - ATA: Nº _____ /2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO